



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR
Equipe Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos
Dados de todos os responsáveis	Janaina Dilberti Pinheiro Assessora de Recursos Humanos janainad@der.pr.gov.br (41) 3304-8231 Fernando Miranda Chefe de Coordenação de Recursos Humanos fernandom@der.pr.gov.br (41)3304-8340
Objeto	Aquisição de créditos pecuniários equivalentes a 50.400 (cinquenta mil e quatrocentos) passagens do Transporte Coletivo Urbano, relativos às linhas metropolitanas de Curitiba.
Número do Protocolo	24.333.537-0
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	Atendimento dos estagiários do DER/PR-SEDE, para os anos de 2025 a 2030, residentes na região metropolitana de Curitiba.
Serviço ou Aquisição	() Serviço (x) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	A aquisição dos vales transporte é para recarga dos cartões dos estagiários que prestam serviço no DER/PR (Sede).
Levantamento de Mercado	Trata-se de fornecimento exclusivo pela ASSOCIAÇÃO METROCARD para as linhas metropolitanas da região metropolitana de Curitiba.
Descrição da solução como um todo	Os créditos são necessários para o deslocamento dos estagiários para o Ed. Sede. Trata-se de objeto classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelecido o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Estimativa das Quantidades a serem contratadas	10.080 (dez mil e oitenta) passagens anualmente e 50.400 (cinquenta mil e quatrocentos) passagens para 60 meses.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A estimativa anual é de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). A estimativa total para o período de 60 meses (cinco anos) da contratação será de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento/agrupamento de nenhum dos itens deste serviço, por não se aplicar ao objeto.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	O objeto está atrelado aos contratos de estágio já existentes, as futuras contratações e eventuais solicitações de alterações de cartões por parte de algum usuário, no decorrer do ajuste.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada ao órgão e às diretrizes estratégicas sob o número de ordem 720 no PCA-25, contribuindo para o alcance das metas institucionais.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Deslocamento dos estagiários em atendimento aos respectivos contratos.
Providências a serem adotadas	Não se aplica.
Possíveis Impactos Ambientais	Não se aplica.
Matriz de risco	O objeto possui baixa complexidade técnica, não trazendo riscos na sua contratação para a Administração Pública, dispensando-se, desta forma, o mapa de risco.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL Declaro essa contratação viável no que pese todas as informações. O objeto podendo ser contratado via Inexigibilidade de licitação, em conformidade ao Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
Assinatura dos Responsáveis	Janaina Dilberti Pinheiro Assessora de Recursos Humanos. Fernando Miranda Chefe de Coordenação de Recursos Humanos.

Documento: **ETP_METROCARD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Miranda (XXX.531.359-XX)** em 08/08/2025 15:50 Local: DER/DAF/CRH.

Assinatura Simples realizada por: **Janaina Dilberti Pinheiro (XXX.176.269-XX)** em 08/08/2025 10:54 Local: DER/DAF/CRH.

Inserido ao protocolo **24.333.537-0** por: **Janaina Dilberti Pinheiro** em: 08/08/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e907979524fb12899599adfe863104.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Protocolo nº 24.333.537-0

Inexigibilidade de Licitação nº .../2025

– EDITAL (página 1 de 7)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal, **relativo às linhas metropolitanas de Curitiba/PR**, para os estagiários vinculados a(o) contratante, conforme quantitativo discriminado na tabela a seguir:

VALE TRANSPORTE METROCARD					
MÊS	ESTAG	DIAS	VALES (x2)	(\$) MÉDIA	TOTAL
NOVEMBRO	20	19	760	R\$ 5,50	R\$ 4.180,00
DEZEMBRO	20	22	880	R\$ 5,50	R\$ 4.840,00
JANEIRO	20	21	840	R\$ 5,50	R\$ 4.620,00
FEVEREIRO	20	19	760	R\$ 5,50	R\$ 4.180,00
MARÇO	20	22	880	R\$ 5,50	R\$ 4.840,00
ABRIL	20	20	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
MAIO	20	20	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
JUNHO	20	21	840	R\$ 5,50	R\$ 4.620,00
JULHO	20	23	920	R\$ 5,50	R\$ 5.060,00
AGOSTO	20	21	840	R\$ 5,50	R\$ 4.620,00
SETEMBRO	20	21	840	R\$ 5,50	R\$ 4.620,00
OUTUBRO	20	23	920	R\$ 5,50	R\$ 5.060,00
TOTAL			10.080	R\$ 5,50	R\$ 55.440,00

Valor Estimado para 60 meses = R\$ 55.440,00 X 5 = R\$ 277.200,00

MÉDIA APROXIMADA: 50.400 /60 MESES = 840 vales

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O vale transporte é um benefício garantido por lei trabalhista e cuja concessão consta no Decreto nº 5283 de 29 de julho de 2020 Art. 29 e destina-se a custear o deslocamento do estagiário de sua casa até o local de trabalho e vice e versa.

Atualmente, na região metropolitana de Curitiba, o benefício é concedido exclusivamente pela Associação METROCARD, através de créditos no cartão transporte o qual deve ser recarregado mensalmente, conforme previsão estimada na tabela acima.

O valor dos créditos é estipulado pela referida Associação, sendo que o valor unitário vigente



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Protocolo nº 24.333.537-0

Inexigibilidade de Licitação nº .../2025

– EDITAL (página 2 de 7)

corresponde a R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela de “Tarifas atualizadas”, anexada no presente protocolo.

1.2 DO FORNECIMENTO

Para a aquisição dos vales, é realizada a compra através do Sistema de compras da METROCARD. Realizado o pedido, é encaminhada a fatura para a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para pagamento do boleto, após 48h do pagamento, os créditos ficam disponível para recarga no cartão dos estagiários. O estagiário recarrega o cartão em qualquer ponto de recarga da METROCARD disponíveis nos ônibus ou terminais.

1.3 AMOSTRAS

Não se aplica ao presente.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento dos estagiários do DER/PR-SEDE, para os anos de 2025-2030, residentes na região metropolitana de Curitiba. A estimativa foi realizada levando em consideração o número de estagiários lotados no órgão (relação anexa) e que utilizam as linhas da empresa gerenciadora em pauta, eventuais novas contratações de estagiários, considerando as vagas existentes, além de prever a possibilidade de possíveis solicitações de alteração de cartão por parte de algum usuário durante a vigência do ajuste.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os créditos são necessários para o deslocamento dos estagiários para o Ed. Sede. O objeto está atrelado aos contratos de estágio já existentes, as futuras contratações e eventuais solicitações de alterações de cartões por parte de algum usuário, no decorrer do ajuste.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de fornecimento exclusivo pela Associação Metrocard.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica ao presente.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica ao presente.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Protocolo nº 24.333.537-0

Inexigibilidade de Licitação nº .../2025

– EDITAL (página 3 de 7)

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens deverão ser disponibilizados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**, que integra o presente contrato para todos os fins.

8.1.1 Local de entrega: DER-PR/SEDE;

8.1.2 Prazo de entrega: 48 horas após o pagamento da fatura mensal pelo DER/PR;

8.1.3 Forma de entrega: Recarga de créditos no cartão transporte.

8.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

8.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

8.5 Havendo qualquer inconformidade na utilização do cartão transporte, o próprio usuário deverá verificar a situação junto à METROCARD.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

9.2.1 disponibilizar os créditos, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber;

9.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto em desconformidade com o previsto no Termo de Referência, no prazo fixado nesse documento;

9.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Protocolo nº 24.333.537-0

Inexigibilidade de Licitação nº .../2025

– EDITAL (página 4 de 7)

9.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como apresentar documentos necessários para fins de pagamento;

9.2.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.2.8 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2.9 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3 O(A) CONTRATANTE obriga-se a:

9.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

9.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato, da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

9.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, quando couber;

9.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9.3.12 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Protocolo nº 24.333.537-0

Inexigibilidade de Licitação nº .../2025

– EDITAL (página 5 de 7)

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 deste contrato.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.5 Os pagamentos devidos restringem-se aos quantitativos de créditos efetivamente solicitados.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 Trata-se de fornecedor exclusivo.

12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Protocolo nº 24.333.537-0

Inexigibilidade de Licitação nº .../2025

– EDITAL (página 6 de 7)

ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

12.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

12.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

12.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e de fornecimento exclusivo.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Aplicar-se-á a garantia legal para os itens a serem contratados.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de 01/11/2025 à 01/11/2030, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

O reajuste do valor deste contrato seguirá a revisão do preço da tarifa fixada no âmbito do respectivo Município.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Protocolo nº 24.333.537-0

Inexigibilidade de Licitação nº .../2025

– EDITAL (página 7 de 7)

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 7730

Fonte de Recursos: 100, 101, 250, 254 e 257

Programa de Trabalho: 8309

Elemento de Despesa: 339039-72

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto no item 12 do instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Fernando Miranda,
Chefe de Coordenação de Recursos Humanos.

De acordo,

Mohamed Mudar Sheikh Kasem,
Diretor Administrativo-Financeiro.

Documento: **Termo_de_Referencia_METROCARD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Miranda (XXX.531.359-XX)** em 08/08/2025 15:50 Local: DER/DAF/CRH, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 20/08/2025 17:55 Local: DER/DAF.

Inserido ao protocolo **24.333.537-0** por: **Janaina Dilberti Pinheiro** em: 08/08/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f10713ed2dc9e151e82c8c5d69b72085.